Anno de 1844. Terça Feira 30 de Abril Anno XX. N. 102.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas no 1 e 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

29 Seg s. Pedro. Aud. do J. de D. da 2. v.
30 Terça s. Sofia Rel. aud do de D da 3. v.
1 Quarta ✠ ss Filippe e Tiago.
2 Quinta s. Athanazo Aud do J de D da 2. v
3 Sexta ✠ Invocação da Santa Cruz.
4 Sab s Monica. Rel. aud do J. de D. da 1. v.
5 Dom. A Maternidade de N. Sra.

CAMBIOS NO DIA 27 DE ABRIL.

			compra	venda
Cambios sobre Londres 25.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » Paris 370 reis por franco		» » » N.	16,900	1,7300
» » Lisboa 112 por 100 de premio		» » de 4,000	9,000	9,300
		Prata-Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre 5 por cento e não ha		» Pesos columnnares	1,970	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½		» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min. da manhãa. | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde. | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

Preamar de hoje.

Primeira as 2 horas e 54 min. da manhãa. | Segunda as 3 horas e 18 minutos da tard

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. — Sendo expresso nos artigos 32, e 34 da constituição do imperio que o exercicio de qualquer emprego, á excepção dos de conselheiro, ou ministro d'estado, cessa interinamente, emquanto durarem as funcções de deputado, ou de senador, e que só a respectiva camara compete dispensar alguns de seus membros de tomar parte em seus trabalhos: cumpre que V. Ex. previna aos membros das camaras legislativas do imperio, que por ventura se achem actualmente nessa provincia, de que não lhes é licito por maneira nenhuma continuarem no exercicio de seus empregos d'esde o começo dos trabalhos da camara, a que pertecerem, ainda quando nella não venhão tomar assento, por sentirem-se inpedidos de o faserem; não valendo em contrario precedentes alguns por serem oppostos á disposições claras, e expressas da lei fundamental do estado.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 9 d'abril de 1844. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Snr. presidente da provincia de Pernambuco.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Eis-aqui os juizes que, segundo a *Sentinella*, tem sido ultimamente removidos pelo actual ministerio.

«Forão removidos os Srs. juizes de direito: — Antonio Militão de Sousa Aimbere, da comarca de Porto Seguro, na Bahia, para a sexta comarca da provincia de S. Paulo; Antonio Manoel Fernandes Junior, da sexta comarca de S. Paulo para a do norte, em Santa Catharina; Francisco Alves de Brito, da comarca do norte, em Santa Catharina, para a de S. Christovão em Sergipe; Francisco Antonio de Sousa, da de S. Christovão para a vara criminal da comarca de Garanhuns; João Fernandes Barros, da comarca do Principe Imperial para o de Oeiras, no Piauhy; Manoel Joaquim Bahia, da comarca de Oeiras, para a da Chapada, no Maranhão; Matheus Casado de Araujo Lima, da comarca da Atalaia para a do Principe Imperial.

O Sr. Firmino Rodrigues Silva, juiz de direito de Barbacena, foi removido, não sabemos se para Goyaz, se para o Rio Negro; e despachado para este lugar o Sr. Antonio da Costa Pinto.

Consta tambem que fôra removido um juiz municipal de Pirahy.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSAÕ DE 22 ABRIL DE 1844.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada, e achando-se presentes 30 Srs. deputados, o Sr. Vice-presidente declarou aberta a sessão; e lida a acta da antecedente foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario leo o seguinte:

Um officio do secretario da provincia, remettendo a informação dada pela camara municipal da cidade de Olinda a cerca da renda denominada=subsidio dos porcos=e dos motivos por que importando a mesma renda no anno municipal de 1842 a 1843 em 11$300 rs. ficou toda em divida: a quem fez a requisição.

Do mesmo, acampanhado da nota dos volumes de assucar, e algodão exportado nos annos financeiros de 1836; a 1843, ficando assim satisfeita a exigencia feita pela assembléa em 12 do corrente: a quem fez a exigencia.

Do mesmo, enviando o parecer dado pelo Exm. bispo dioceno a cerca da creação de uma freguesia na povoação do Caruarú, conforme a exigencia da assembléa de 12 do corrente: a quem fez a exigencia.

Do mesmo, fazendo remessa da informação dada pela commissão encarregada da obra do theatro publico desta cidade; exigencia feita pela assembléa em 17 do corrente: a quem fez a requisição.

Foi remettido a commissão de petições o requerimento da irmandade de Nossa Senhora do Livramento desta cidade, pedindo a conservação da loteria, concedida a favor das obras da igreja da mesma Senhora.

Foi á commissão de fazenda, e orçamento a petição do reverendo José Felis Pereira, vigario da freguesia da Taquara, em que pede se lhe mande pagar a sua congrua, fabrica, e guisamentos, que se lhe tem deixado de pagar, e que ao mesmo tempo lhe continuem a pagar.

Forão lidos, e ficarão adiados os seguintes pareceres.

A commissão dos negocios das camaras, lendo a representação da camara municipal de Olinda, em que pede autorisação da assembléa para fazer o aforamento de 35 palmos de alagados sobre 130 de comprimento a Joaquim Lopes de Almeida; e sendo avaliado dito aforamento na fórma da lei do 1.º de outubro de 1828 art. 42 a 60 rs. por cada palmo: he de parecer que fique sobre a mesa dita representação com os documentos que acompanhão, a fim de, na lei do orçamento municipal, ser attendida, dando-se autorisação a dita camara para fazer o referido aforamento por ser de justiça. Paço da assembléa provincial 22 de abril de 1844.=*Telles de Menezes*=*Medeiros.*

A commissão de negocios ecclesiasticos examinou o requerimento de Manoel Bizerra de Menezes Junior, que pede a esta assembléa licença para entrar noviço no convento de S. Francisco desta cidade, allegando a sua vocação, e anhelo de seguir a vida de religioso claustral. A commissão, comquanto louve os bons desejos do peticionario, todavia entende, que deve ser indeferida por agora a sua pretenção, assim porque o regimento da casa prohibe expressamente tratar de materia vencida na mesma sessão (e já foi negada este anno a licença, que pedira o prelado franciscano para admissão de noviços) como porque não se deve fazer uma lei excepcional em favor de um só individuo. Sala das sessões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 20 de abril de 1844.=*Lopes Gama*=*Bernardo Rabello.*

ORDEM DO DIA.

Continúa a 3.ª discussão do orçamento provincial com as emendas approvadas na sessão de 19 do corrente.

Vão á mesa e depois de apoiadas entrão em discussão com a mais materia as seguintes emendas:

=Ao art. 15—addicione-se—ficando o governo autorisado a mandar pagar o que se estiver a dever de congrua ao parocho da freguesia da Taquara.=*Aguiar.*

=Se não passar a emenda do Sr. Floripes relativamente á quantia de 9:601$ rs., consignada para pagamento do cidadão José Pedro Velloso da Silveira, inclua-se na lei do orçamento a verba seguinte—Por conta da quantia de 9:601$ rs. em que foi condemnada a fazenda provincial por sentença obtida a favor do referido José Pedro Velloso da Silveira.—3:201$ rs.=*Rabello.*

O Sr. Floripes:—deseja saber a rasão por que a commissão pela sua emenda additiva ao artigo 10 redusio a 360$ rs. o ordenado do substituto das cadeiras desta cidade, observa que este empregado substitue a 6 cadeiras, que tem estado quasi sempre em serviço activo, tendo á pouco substituido por 9 mezes o Sr. Leonardo, quando este Sr. esteve no sertão, e que actualmente acha-se substituindo ao Sr. Monteiro que está licenciado por 3 mezes, havendo-o antes substituido, quando esteve no jury: não julga que essa reducção seja filha da deficiencia em que se achão os cofres provinciaes, porque então esta mesma rasão deveria prevalecer á respeito dos ordenados de todos os empregados das diversas classes; que, apparecendo esta excepção, deve haver algum motivo especial para ella, e espera que a commissão o informe á este respeito, porque por ora está persuadido, que ha injustiça.

São remettidas á mesa, e depois de approvadas entrão em discussão conjunctamente com a materia principal estas emendas:

=Ao § 5. do art. 29—2$500 rs. por cabeça de gado vaccum que for consumido; ficando abolido o disimo do gado vaccum.=*Manoel Cavalcanti.*

=Ao art. 28 § 9.—addite-se—Sendo feita a arrecadação como actualmente, conforme o regulamento geral de 29 de abril de 1842, com excepção do art. 5. que fica derogado.—*Nabuco de Araujo.*

=Nas disposições geraes addite-se o seguinte art.—Desd'ora não servirá de base ás arrematações das rendas publicas o preço das anteriores arrematações, mas esta base será regulada pelo presidente da provincia sob proposta da thesouraria, como for conveniente.=*Nabuco d'Araujo.*

=Emenda additiva ao art. 9.—Depois da palavra—Victoria—addite-se o seguinte—e a de Nazareth para o Bonito.=*Medeiros.*

O Sr. José Pedro:— Sr. pres., bem que esteja convencido, que na terceira discussão do orçamento todas as reflexões aventuradas á respeito das emendas, que se apresentão, são pouco ou nada attendidas; por isso que a complexidade, e variedade das materias nos faz persuadir da impossibilidade de uma discussão regular: todavia aventurarei alguma cousa em favor d'umas emendas, que tenho mandado a mesa, e contra uma, que não he minha. Sr. pres., tem-se combatido aqui duas emendas, que mandei á mesa na segunda discussão, e creio, que se achão inteiramente perigosas; persuado-me mesmo, que não passaraõ, e que assim se verificará quanto nessa discussão eu disse a respeito do successo das minhas medidas, e trabalho nesta casa.

Fallarei primeiramente, Sr. pres., á respeito de uma destas emendas, que restaura a imposição de 2 por cento sobre canada de bebidas espirituosas. Na sessão passada, hum Sr. deputado continuou a insistir em que esse imposto feria a imposição geral...

O Sr. Baptista:—Não continuei; foi a primeira vez que fallei.

O Sr. José Pedro:—Pois então refirio-se as ideias que se tinhão offerecido na casa á este respeito. Os argumentos que o n. d. apresentou, posto que sejão todos economicos, não pódem provar, que este imposto vai ferir a imposição geral. O effeito natural, Sr. pres., de qualquer imposto sobre um genero particular de consumo he altear o preço desse genero, e quando isso se dá, a consequencia immediata he a falta de supprimento, e conseguintemente a mingoa na producção. Se se podesse verificar, á respeito desse imposto, estas consequencias, o n. d. teria toda a rasão, poderia affirmar, que elle iria ferir a imposição geral, e que por isso não devia ser aceito; mas eu penso que se o n. d. attender á qualidade do genero imposto, e a modicidade da imposição, não poderá receiar que os effeitos sejão estes. Com effeito Srs., o imposto he tão diminuto, e o genero sobre que elle recahe está tão fóra da regra geral, que não se póde deixar de affirmar, ainda sem alguma reflexão, que não ferirá de maneira alguma a imposição geral. Nós sabemos que o imposto he de dous vintens por canada, e por conseguinte tocará 5 rs. por cada garrafa. Ora, o n. d. poderá affirmar, que por este augmento no preço das bebidas o seu consumo diminuirá? Não ficará ainda mais convencido, que esta mingoa no consumo se não dará, quando considerar, que o objecto imposto he um genero, que em parte he de luxo, e que por isso terá a diminuição do seu consumo em uma rasão inferiôr a alta do preço, que sendo neste caso muito diminuta não influirá no consumo anterior? Sem duvida. Mas, se o n. d. não se quer convencer do que acabo de dizer, eu lhe direi mais, que deve desvanecer os seus receios, porque este genero póde ainda soffrer este pequeno imposto, que lhe queremos lançar, sem quebra do seu actual consumo; e o provarei.

A imposição geral sobre bebidas espirituosas era de 15 a 20 por cento, quando se elevou a 50 por cento. O ministro de então não se contentou só com este augmento de direitos, mandou calcular o imposto sobre o duplo do preço, que marca a pauta da alfandega para os volumes destes generos; o que foi o mesmo, que ter augmentado os direitos de cento por cento; mas o n. d. sabe muito bem, que essas bebidas não subirão de preço na razão dessa alta de direitos; estão hoje com hum preço pouco mais alto do que d'antes tinhão, e o seu consumo diminuio quasi nada, segundo me consta. Isto prova, que este genero offerecia grandes lucros aos productores, e que por isso póde soffrer esta imposição.

Portanto, se o preço não tem subido na rasão do imposto geral que existe, este que agora se addiciona, sendo tão diminuto, pouco ou nada o elevará, e nenhuma influencia terá no consumo: logo, deve o n. d., por mais esta rasão, perder os receios de que este imposto possa prejudicar a imposição geral: estas rasões são sufficientes, para que o imposto seja restaurado; o que não podemos deixar de fazer, visto o estado dos cofres provinciaes. Tenho mais de notar ao n. d., que o genero, sobre que cahe essa imposição, he um daquelles, que nós devemos gravar com altos impostos; porque, se desapparecer d'entre nós, ja não digo na totalidade, porque he elle tambem da primeira necessidade, mas em grande parte, teremos muito a ganhar e nada a perder.

Fallarei agora, Sr. presidente, da outra minha emenda, que tambem acho em grande perigo. Quando o n. d., que sustentou tambem esta emenda, disse aqui, que convinha que o imposto, a que ella se refere, fosse de vez em quando arrecadado por administação, a fim de se poder ao justo alterar a base conveniente aos interesses dos cofres publicos, ouvi a assembléa pronunciar-se contra isto de uma maneira bem explicita; d'onde conclui, que os nn. dd. querem que a arrecadação deste imposto continue por arrematação; mas, se deve este imposto ser arrecadado por arrematação, qual a rasão de se não querer acceitar a base, que eu marquei? Se he attribuição da assembléa marcar as bases dos impostos, que devem ser arrematados, para saber quanto tem a despender com as despezas publicas, e se a base, que eu marquei, he rasoavel, como rejeital-a? Se he verdade, Srs., que as garantias exigidas áquelles, que se apresentão para arrematar este imposto, são muito fortes, porque o preço da arrematação he muito elevado, e que por isso não haverão competidores, ou raras vezes apparecerão, claro fica, que, sendo muito baixa a base, e por ella sendo o impos- arrematado, serão os cofres publicos prejudicados. Isto he reconhecido por esta assembléa: reconheça ella mais, que a base do orçamento he muito baixa; entretanto quer-se rejeitar a que eu offereci na minha emenda, que até foi calculada segundo o augmento da população, que supponho ter havido nos 6 annos ultimos, durante os quaes nenhum augmento houve no preço deste imposto; isto he, tem sido arrematado pela base, que agora offerece o orçamento. Acho portanto, que essa minha emenda deve passar; mormente porque o presidente da provincia está autorisado a rebaixar a base fixada, quando não apparecer quem por ella queira arrematar o imposto. Mas agora apparece uma outra emenda, apresentada pelo Sr. deputado Nabuco, que diz: *(lê)*. Esta emenda parece que vai providenciar quanto eu tive em vista na minha emenda; mas de uma maneira diversa. Dá ao presidente da provincia a faculdade de marcar a base deste imposto, sob informação da thesouraria. Eu não estou por isso; não concederei este arbitrio, que póde trazer muito máos resultados. Quando a assembléa orça a receita, quando fixa as bases dos impostos, não conhece os individuos, que teem de se apresentar para a arrematação delles, não póde, portanto, ser levada por considerações particulares na fixação dessas bases; mas, quando a arrematação tem de ser executada, quando os licitantes se apresentão, ninguem deixará de julgar possivel, que o administrador da provincia, com a faculdade de fazer as bases, possa ser arrastado por essas considerações, e por seus caprichos e paixões. Neste caso, ou a base será muito alta, ou muito baixa, para que não se effectue a arrematação no primeiro caso, e soffra alguem; e no segundo, para que se protejão os afilhados: vê-se portanto quanto he perioso este arbitrio.

Srs., eu não sou de opinião, que a assembléa demitta de si essas attribuições, que julgo muito importantes; creio que este não he um daquelles casos, em que devemos depositar toda confiança no presidente, e nem isto se faz necessario, porque não ha impossibilidade de orçarmos essa base, e tão bem como o faria o presidente. Eu não sei qual será o presidente executor dessa disposição consagrada na emenda do n. d., e he quanto basta, para que eu não a deixe passar.

O Sr. Nabuco: — Isto são funcções administrativas.

O Sr. José Pedro: — Não, Sr., são da assembléa, e estão comprehendidas nas de fixar as despezas. Se para fixarmos as despezas he preciso compararmos as necessidades da provincia com as suas facultades, claro fica, que nos compete orçar a receita, e por conseguinte as bases das imposições, que devem ser arrematadas; de outra sorte não saberiamos quanto podiamos despender, e assim não seria possivel fixar a despeza. Portanto, Sr. pres., entendo, que a minha emenda deve passar; não ha rasão alguma, para que não assentemos em estabelecer uma base, e a que eu apprësentei he, sem duvida, a mais rasoavel.

Fallarei tambem, Sr. pres., á respeito de mais duas emendas, que mandei á mesa: uma dellas eu a considerei como artigo substitutivo ao 25.º, e diz *(lê)*. Sr. pres., eu vejo, pelo plano que regula interinamente o lycêo, e que está em vigor, que os professores de phoronomia, philosophia e geographia, forão jubilados com o ordenado, que marca o art. 1. do cap. 2. da lei provincial n. 43. Essa lei dá á estes professores o ordenado de 450$000 rs., e como se diz agora, que tenhão 300$000? Tirar 150$000 rs. do ordenado de que estao de posse estes professores jubilados, será um procedimento da assembléa não justificavel. Que os empregados em activo serviço soffrão mingua nos seus ordenados, quando elles forem excessivos, bem; porque devem ser elles regulados segundo os serviços immediatos prestados por esses empregados; mas, reduzir-se a retribuição de serviços já prestados, he cousa com que não me posso conformar. Portanto, assento, que esses ordenados devem continuar, porque, do contrario, a assembléa fará uma injustiça; se mostrará contradictoria nas suas deliberações; e revelará uma instabilidade, que muito póde prejudicar, fazendo com que nenhum empregado acredite, que tem segura a recompensa dos seus serviços, quando a venha alcançar.

Fallarei, Sr. pres., mais a cerca de uma outra emenda, que apresentei; na qual digo, que a despeza com a divida e ordenados dos empregados publicos seja preferida á outra qualquer. Sr. pres., eu não preciso apresentar aqui a sorte dos empregados publicos, para chamar a attenção da assembléa á respeito dos seus ordenados; creio, que todos sabem á que estado se acha hoje reduzida esta classe. Entretanto eu sempre direi, que esta assembléa deve lamentar e levar em consideração a sorte do empregado, que, por atrazo de pagamento, vai rebater os recibos dos ordenados vencidos e por vencer, e que por não achar quem os queira rebater submette-se á todo e qualquer rebate, pois assim o exigem as suas imperiosas precisões. Srs., a repugnancia de tirar o pão ao empregado publico, que procura rebater os seus ordenados, tem feito com que aquelles, que destinão capitaes de emprestimos, não se queirão dar á esta especulação, e o resultado dessa recusa seria he estar hoje dependente a sorte dos empregados, que não teem recursos, á poucos especuladores, que teem já o coração bronzeado, e pouco se importão de desgraçar o empregado, que sem remedio á elles recorre *(apoiados)*.

Eu sei, Sr. presidente, que muitos empregados publicos não teem achado, ainda assim, quem

lhes queira rebater os ordenados por metade do seu valor! Tal he a sorte á que estão elles redusidos, e o descredito, que pesa sobre a thesouraria provincial.

As consequencias deste estado de miseria, á que estão redusidos os empregados, não podem deixar de affectar aos interesses publicos, e he quanto basta para que esta assembléa não recuse a medida, que se contem na minha emenda; quando não quizesse cumprir com um dever de justiça.

Com effeito, Srs., um empregado publico, que não tem meios de subsistencia, não pode ter a necessaria independencia; será muito virtuoso se resistir ás tentativas da prevaricação; o seu chefe não o poderá chamar ao cumprimento de seus deveres; e tolerará o desvio do tempo, que elle quizer empregar em outra occupação para haver a precisa subsistencia; e assim deverá soffrer o publico serviço. Portanto, Sr. presidente, he preciso que se não deixe a classe dos empregados publicos sujeita á degradação e miseria em que se acha; he preciso salvar a provincia das terriveis consequencias, que disto podem resultar; e eu não vejo outro remedio senão o que apresento na minha emenda.

Encarada por este lado esta emenda, he ella de muita importancia; mas eu ainda a considero debaixo d'outro ponto de vista; creio que a possotomar como economica. Digo isto, porque, pagando-se aos empregados, o governo poderá calcular ao justo, quanto poderá dispor para as despezas materiaes, sem comprometter as rendas publicas; do contrario a divida dos empregados irá marchando a par das despezas materiaes; e quando se quizer pagar esta divida, talvez não seja possivel sem um comprommettimento dos cofres publicos.

Eu vejo Sr. presidente, que a provincia está compromettida em um despendio que nos ha de fazer esbarrar por força, e eu não posso bem medir quaes serão, então, os nossos recursos. Pelo balanço vejo, que a despeza feita com o concerto das obras publicas, que existião até junho, e o pessoal da repartição competente, montou, no anno financeiro passado, em oitenta contos de réis. O presidente da provincia disse em seu relatorio, que, vinte obras forão este anno arrematadas, na importancia de dusentos e onse contos; outras tantas, ou mais forão concluidos por administração; os concertos, que todas estas obras e as antigas forem exigindo, accummulados com o pagamento da divida de tresentos contos, e seus competentes juros, contrahida para conclusão das estradas do Páo-d'alho, e Santo Antão, absorveraõ sem duvida toda quantia, que se poder dispor para as obras publicas, e ficaremos portanto na precisão, para concluirmos as obras principiadas, de dispender mais do que podemos, com prejuiso das outras despezas; ou então deixaremos estas obras em meio do caminho, e teremos de vel-as deteriorarem-se. O nosso estado, pois, nos faz crer, que o despendio com a feitura de novas obras, sem levar em conta os concertos, que ellas vão exigindo, e a divida que temos a pagar, nos fará precipitar. Portanto he preciso, que se faça ponto; que se satisfaça primeiro a divida dos empregados publicos, para sabermos o que nos resta, para as despezas materiaes; devo portanto concluir, que a minha emenda he economica; porque póde evitar uma divida; que em todo o tempo deve pagar-se.

Direi agora alguma cousa, Sr. presidente, contra uma emenda, que se apresentou nesta casa que estabelece um imposto sobre os ordenados dos empregados publicos. Sr. presidente, eu me opponho inteiramente á esta imposição, não só porque me parece um arremedo do que fez a assembléa geral, sem que estejamos nas mesmas circumstancias em que ella se achava, como porque ella não tem de utilisar de fórma alguma aos cofres provinciaes. Este imposto, que creio montará a uma bagatela, não sei para que servirá. Eu quizera perguntar ao nobre autor da emenda, qual será o emprego, que lhe quererá dar. Se he para pagar a divida dos empregados publicos lhe direi que longe de se lhe fazer um bem se empeiorará a sua sorte; porque, tirando-se-lhe uma quantia do que actualmente elles teem, por exemplo 2, e tornando-se-lhe a dar em pagamento do que se lhe deve, ficará elle com os mesmos meios disponiveis, que de antes tinha, e a sua divida diminuirá dos mesmos 2, sem que nenhum proveito dahi lhe viesse; antes pelo contrario, terá elle menos 2, a cobrar do que se lhe deve, e assim ficará de peior condição do que d'antes se achava: se não he para o pagamento da divida dos empregados, e quer o n. d., que sirva para as despezas materiaes do paiz, permita-me, que lhe diga, que não seja tão deshumano, não queira aggravar mais a sorte desses desgraçados. As obras publicas não precisão dessa pequena quantia, são ellas, que teem motivado essa divida dos empregados, ellas pois he que devião ceder alguma cousa em favor delles.

Direi mais ao n. d., que a sua emenda he contraria aos principios geraes dos impostos; não ha poder legislativo algum, que, quando tenha de impôr, não salve aos individuos os meios precisos para o consumo necessario, e aquelles que os teem de habilitar para continuação da sua industria; e he isto o que principalmente recomenda a sciencia reguladôra desta materia; mas o n. d. quer impôr sobre os empregados publicos, que estão redusidos a ordenados tão pequenos, que não chegão para a satisfação de suas primeiras necessidades; quer que elles fação uma excepção da regra, e isto sem proveito, ou utilidade alguma! Se esta imposição passasse, veriamos esta assembléa cometter uma injustiça bem notavel. Tem-se repugnado sempre impôr de novo pela rasão de estar o povo sobrecarregado de impostos, e parecer-nos que não he possivel, que novos impostos não vão affectar os capitaes industriosos, ou a subsistencia dos contribuintes; agora, que conhecemos, que este ultimo caso se dará, não nos importamos, queremos apezar disto impôr! Não sei a rasão desta parcialidade; só se he porque o contribuinte neste caso he o empregado publico.

Um Sr. deputado: -- dá um aparte, que não podemos ouvir.

O Sr. José Pedro: -- Ouvi agora dizer, Sr. presidente, que os empregados publicos devião fazer um sacrificio, porque são os que menos contribuem para as despezas do paiz. Oh Srs., pois os empregados publicos são os que menos contribuem! Está enganado o n. d.; como consumidores elles contribuem muito; porque a incidencia ultima da maior parte dos impostos cahe sobre o consumo; e elles teem a desvantagem de não poderem-se indemnisar pelo preço do seu trabalho; elles não pódem dizer ao governo = os generos encarecerão hoje, dai-me portanto mais ordenado = Digo mais, Sr. presidente, que esta imposição não he reclamada pelas nossas circumstancias; não só porque ella não nos pode aproveitar, como já fiz ver, como porque temos em nossas mãos o remedio aos nossos males. Quiz-se arremedar a assembléa geral; mas esta assembléa não estava nas nossas circumstancias, e por isso se vio obrigada, depois de exgotar os recursos de que podia lançar mão, á exigir dos empregados publicos algum sacrificio; mas nós não precisamos disto, para salvar-nos dos apuros em que nos achamos.

O nosso deficit póde desapparecer, se quizermos, hoje mesmo; basta para isto ordenarmos, que o quantitativo para as obras publicas seja, por exemplo, 40 contos de réis: com esta medida está tudo remediado. A assembléa geral tambem lançou mão deste recurso, redusio, se não me engano, a verba das obras publicas para todo o imperio a 80 contos de réis. Esta medida, que a ella pouco utilisou, para nós seria de decidir; aproveitemos pois o exemplo, e não queiramos impôr sobre os ordenados dos empregados, que nada produz, e não nos tira dos apuros em que estamos; mas vejo que isto não agrada, nada de tocar em obras publicas!

Um Sr. deputado: -- As obras publicas são muito uteis.

O Sr. José Pedro: -- Reconheço a utilidade das obras publicas; mas a utilidade de qualquer cousa não basta, para a constituir uma necessidade publica, e menos para ser satisfeita pelos cofres publicos. Para que uma necessidade publica esteja a cargo dos cofres publicos he preciso, que por outra qualquer maneira não possa ser ella satisfeita pelos particulares; e ainda assim convem, que os cofres publicos tenhão a possibilidade de as satisfazer.

Sr. presidente, eu tinha ainda muito que dizer, mas como vejo que muitos dos Srs. dd. querem fallar, e o tempo he pouco, pararei aqui, e me reservarei para outra occasião, se for possivel.

Vaõ a mesa e depois de apoiadas entrão em discussão as seguintes emendas:

= Ao artigo 26, addite-se = sendo 90.000$ rs. com as estradas da Victoria e do Pão-d'alho, e 20:000$ rs. com a construcção da prisão penitenciaria, sem embargos do § 2.º do artigo 2.º da lei provincial n. 107, e com preferencia. = *M. Taques*.

= Artigo additivo da commissão = Com o pagamento por conta da concessão feita ao cidadão José Pedro Velloso da Silveira em virtude do artigo 37 da lei provincial n. 110 1:600$160 rs. = *Rego Barros* = *Lobo Junior*.

Ao artigo 14, addite-se = Supprimidos os vencimentos do vigario geral, e do provisor do bispado = e diminuão-se na quota os 460$ rs. correspondentes = *Taques*.

O Sr. Lopes Gama: -- Compartilho até certo ponto as opiniões do n. d., que acabou de fallar, quando lamenta o estado dos nossos cofres, e ainda mais lamenta a sorte dos empregados provinciaes: he uma verdade tudo quanto a este respeito observou o n. d. Aqui se tem dito muitas e muitas vezes, que os empregados publicos querem dinheiro, e mais dinheiro; mas o facto he que elles estão reduzidos á uma sorte bem mizeravel, e não teem esses ordenados, que á primeira vista parece terem, porque aquelle que tem o ordenado ds 800$ rs., e que anda em atrazo de 8 ou 9 mezes o vai rebater com uma uzura mui grande, e por conseguinte não tem 800$ rs. Em outros tempos, quando a usura não estava tão apurada, podia ser que houvessem almas caridosas, e que então rebatessem com o premio da lei; mas hoje ha uzurarios, que, vendo os emprepados publicos com a corda na garganta, rebatem os seus ordenados com 50 p. %. Portanto eu reconheço a necessidade de pórmos em dia o pagamento dos empregados provinciaes ao menos como estão os empregados geraes. He preciso cercear alguma cousa nas despezas. O n. d., que acabou de fallar tocou em geral nas despezas das obras materiaes: eu não o acompanho absolutamente nas suas ideias a este respeito, porque obras ha, que eu entendo, que são indispensaveis, taes são a continuação das estradas; porque senão tivermos estradas, não teremos renda alguma, não teremos com que fazer face ás nossas despezas: logo, pelo menos, as estradas não devem parar, e creio que neste sentido appareceo em o anno passado uma providencia para que continuassem as estradas do centro. Essas estradas são os vehiculos da nossa riqueza, e parar com estes vehiculos he fazer parar a nossa riqueza. Muitas obras publicas em verdade podião parar, porque não he possivel fazer-se tudo ao mesmo tempo; faça-se aquillo que he absolutamente necessario. Estou por tanto persuadido, que, se continuarem as estradas, parando todas as obras publicas, será facil pórmonos em dia, e por isso disse eu, que acompanhava o n. d. até certo ponto. Não sei se ainda appareceraõ mais emendas a essa multiplicidade, que existe; se apparecer alguma nesse sentido mandando parar as obras publicas á excepção das estradas de Páo-d'alho e S. Antão, votarei por ella...

O Sr. José Pedro: -- A respeito dessas estradas ha até uma lei provincial.

O Sr. Lopes Gama: -- . . . porque quem não tem dinheiro bastante não tem luxo. Nas circumstancias em que nos achamos, á excepção destas estradas considero as mais obras provinciaes como um objecto de luxo. Houve aqui quem lembrasse fazer uma cadeia, prisão com trabalho, &c.; tudo isto he muito bom, provera a Deos, que tivessemos dinheiro para fazer-se essa prisão penitenciaria; porém por ora não pode ser; porque nos falta o dinheiro, e eu creio que nós devemos proceder como procede um pai de familia, que sabe regular bem as suas rendas, que he, segundo ellas, fazer primeiramente as despezas do indispensavel, e depois do util.

O Sr. Taques: -- Se o material não he mais indispensavel que o pessoal não sei o que seja.

O Sr. Lopes Gama: -- Tanto não he indispensavel, que nós temos dispensado. Creio, que isto he logico; mas quanto ás estradas, se se não curar dellas tornar-se-hão intransitaveis, e muitas vezes tenho observado isto; que o milho por exemplo está por um preço baixo em S. Antão, e aqui na capital por um preço muito elevado; e porque he isto? Porque não ha estradas que deem passagem para a conducção do milho. Estou, pois que muito convirá estabelecer uma prisão penitenciaria, e mesmo outra obra, por exemplo, um hospital; mas por ora não temos meios. Fallou-se aqui muito no theatro; disse-se, que era uma escola de moral. Srs., a escola moral para mim he o evangelho: ninguem desconhecerá quanto é util haver um hospital de caridade; mas nas nossas circumstancias devemos limitar-nos ao indispensavel, e depois passaremos ao util.

O Sr. Rego Barros: -- Sr. pres., eu vejo sobre a mesa uma quantidade extraordinaria de emendas, que junto ás impressas, me parecem que já excedem, a 70, e se a discussão continuar, mais será o numero. Eu julgo, Sr. pres., (nem posso entender outra cousa), que muitos dos Srs. dd., que apresentárão emendas, augmentando ordenados, o fizerão por desencargo de consciencia; que elles mesmos não querem, que as suas emendas passem, apresentárão-nas só como uma especie de satisfação que dão a certos individuos; porque quando elles observão o estado dos nossos cofres, como mostrou o Sr. deputado que fallou hoje em 2.º lugar, de certo não appareceriaõ tantas emendas, excepto se quizessem o remedio que o Sr. deputado propõe de fazer parar as obras publicas. Mas, Sr. pres., eu passo a analyzar a[illegible] as emendas, e direi tambem alguma cousa a respeito das da commissão. Principiarei pela emenda do Sr. deputado Aguiar, que manda pagar o que se estiver a dever de congrua ao parocho da freguezia de Taquara. Esta emenda parece que foi apresentada pela rasão que eu disse, por desencargo de consciencia. A assembléa geral já mandou, que a freguesia de Taquara passasse para a provincia da Parahiba; e a assembléa provincial de Pernambuco em o anno passado supprimio a despeza da congrua desse vigario, por julgar não pertencer-lhe; mas a emenda do n. d., quer ainda que se lhe dê a congrua quando a freguesia de Taquara pertence hoje á provincia da Parahiba: portanto vê-se, que esta emenda não póde passar.

Ha uma emenda da commissão, incluindo no orçamento a despeza da 6.ª parte do que se deve a José Pedro Velloso da Silveira em rasão de um parecer da commissão, que foi approvado antes de hontem a este respeito. Sobre este mesmo objecto ha uma emenda do Sr. Floripes, que manda dar toda a quantia; mas a vista das rasões apresentadas na sessão passada julgo desnecessario dizer mais cousa alguma á semelhante respeito. Creio, que esta emenda não deveria mesmo ser recebida; mas em fim foi apoiada, e como tivesse sido reprovada na sessão passada uma emenda identica, deve esta sem duvida seguir a mesma sorte.

Ainda sobre este mesmo objecto ha uma emenda do Sr. Rabello, que manda dar a terça parte. Julgo, que o que se venceo no parecer foi, que se désse a 6.ª parte: esta quantia he sufficiente e justa, se por acaso não apparecer outra emenda em que se diga ao individuo, que espere para melhor occasião.

Ha uma emenda do Sr. Taques, supprimindo os vencimentos do vigario geral, e do provisor do bispado, e por conseguinte mandando diminuir na quota os 460$ rs. correspondentes. Não posso dizer cousa alguma a respeito desta emenda; porque o seu autor não a fundamentou. A commissão, quando apresentou a quota destinada para as congruas, calculou aquillo, que julgava necessario para os existentes, visto que esta assembléa já tinha determinado que esta dispeza não lhe pertencia, e nesse sentido approvou um requerimento para se dirigir uma representação á assembléa geral, pedindo que mandasse pagar áquelles empregados geraes, com os quaes gastamos o nosso dinheiro.

Aqui temos uma emenda do Sr. Medeiros, para que seja removida a cadeira de Nazareth para o Bonito. Srs., eu julgava que não deviamos fazer alteração alguma no que está estabelecido á cerca da instrucção publica, emquanto não passa uma lei sobre este objecto. Reconheço realmente, que existem cadeiras de primeiras lettras, e de latim, que se devia acabar com ellas; mas, sem que haja uma lei que marque os casos, e o modo de se estabelecer essas escolas, e inspecionar a conduta desses professores, não devemos fazer alteração alguma, apezar de ter o presidente da provincia no seu relatorio dito alguma cousa á este respeito.

Ha umas emendas do Sr. Nabuco, que eu as approvo; uma dellas diz; que se addite ao § 9.º do artigo 28 o seguinte = Sendo feita a arrecadação conforme o regulamento geral de 28 de abril de 1842, com excepção do artigo 5.º, que fica derogado. =

Outra, que se refere á emenda apresentada por um n. d. revivendo a imposição de 40 rs. por canada de bebida espirituosa para sua melhor arrecadação, e outra emenda manda additar aos artigos das disposições geraes, que eu julgo muito conveniente; dizendo = Desde ora não servirá de base ás arrematações das rendas publicas, o preço das anteriores arrematações; mas esta base será regulada pelo presidente da provincia sob proposta da thesouraria, como fôr conveniente. =

Eu penso, que actualmente o costume he este: a thesouraria toma o rendimento dos 3 annos anteriores, tira o termo medio, e sobre esta base he feita a arrematação. Ora, póde muito bem acontecer, que, indo nossas rendas em progressivo augmento, o presidente da provincia, querendo augmentar essa base, não possa fazel-o; por isso que vem designada em uma lei, e assim venha a fazenda publica a perder o que poderia ganhar se a tivesse elevado. Portanto, me parece, que esta emenda livra o governo deste inconveniente. Ha certas cousas, que devem ficar ao arbitrio do administrador; em consequencia disto a commissão tambem offereceo uma emenda, supprimindo no quantitativo dos 2 mil réis por cabeça de gado a elevação da base deste imposto a 90 contos de réis, que tinha passado na discussão; e mesmo porque está em duvida, se por acaso, sendo assim determinada a base de 90:000$ rs., não apparecendo quem quizesse arrematar, se a lei que manda que a thesouraria possa reduzil-a 1/5, ficaria em vigor, e não traria então incovenientes; a commissão julgou pois de grande vantagem a emenda do Sr. Nabuco. Ha uma emenda do Sr. Taques, que manda additar ao artigo 26 o seguinte. = Sendo 90:000$ rs. com as estradas da Victoria, e do Páo-d'alho, e 20:000$ rs. com a construcção da prisão penitenciaria, sem embargo do § 2.º do artigo 2.º da lei provincial n. 107, e com preferencia. =

Ora, Senhores, eu não coartava esse poder ao administrador da provincia, porque elle he que está em melhores circumstancias de conhecer as estradas mais necessarias a provincia, e que devem ser continuadas; além de que, sendo necessario os concertos em alguns outros lugares, a não ser nessas duas estradas, fica o administrador privado de os mandar fazer, e o publico soffrerá esta necessidade. Ora, concordando eu que seria de grande utilidade a casa de prisão penitenciaria, julgo todavia, que não se deve determinar especialmente. Se o n. d. dissesse na verba das obras publicas = incluida uma prisão penitenciaria = eu votaria por isso; mas separando as quotas voto contra.

Ha uma emenda do Sr. Manoel Cavalcanti, ao § 5.º, que diz = 2:500 por cabeça de gado vaccum, que for consumido, ficando abolido o disimo do gado vaccum = Em lugar de 2:000 rs., eleva esta imposição a 2500, e passa a abolir o disimo do gado vaccum. Eu, Sr. presidente, não acho má essa emenda; julgo mesmo, que a imposição nella contida, além de ser de mais facil arracadação, e não onerar aos contribuintes, traz-nos um augmento de receita, por isso que actualmente o disimo do gado vaccum importa em 15:000$ rs., e a somma do imposto de 2000 rs. por cabeça, importa em 70 e tantos contos pela antiga base, sendo augmentada pela quarta parte, vem a montar muito mais. Eu portanto sou favoravel á essa emenda, apezar de algum motivo de conveniencia, que possa apparecer na actualidade; mas isto não nos deve privar, que façamos um bem no augmento das rendas.

Passarei agora ás emendas impressas, e principiarei pela primeira, que he a do Sr. José Pedro, que diz = A despeza com a divida e pagamento dos ordenados dos empregados publicos, será preferida a outra qualquer = Sr. presidente, eu vejo, que com effeito o pagamento dos ordenados dos empregados publicos estão em atrazo; mas julgo que esse mal he inevitavel, não só á vista da má arrecadação que teem as nossas rendas, como tambem pelo desejo, que eu noto na assembléa, de augmentar os ordenados dos empregados publicos, sem haver dinheiro. Mas o mesmo n. d., autor da emenda, disse, que deviamos acabar com todas as obras publicas, ou com a maior parte dellas, e pagarmos primeiro aos empregados publicos, e que se essas obras continuarem da maneira porque vão, virá tempo, em que as rendas da provincia não chegaraõ para estas obras, e mesmo para os seus concertos. Se o n. d. examinar, que toda a somma das obras decretada não he paga no mesmo anno da lei verá, que ainda que exceda não faz mal, porque fica para os annos seguintes.

O Sr. José Pedro: -- Isso sei eu.

O Sr Rego Barros: -- Disse mais, que os concertos consumiraõ toda a quantia fixada; mas note o n. d., que não foi só em concertos que se despendeo a quantia de que fallou; veja o relatorio do engenheiro, foi tambem em outras obras. O n. d. não examinou tambem outra cousa, e he, que nas obras feitas collocão-se as barreiras, e essas barreiras vão dando, não só para os concertos, como até para a amortisação da despeza com ellas feitas.

O Sr. José Pedro: -- Por ora não dão nada.

O Sr. Rego Barros: -- Não dão nada, he verdade, porque as estradas não estão todas promptas. Por isso o n. d., para pagar aos empregados publicos, não quer que se fação mais obras.

O Sr. José Pedro: -- Eu não disse isso.

O Sr. Rego Barros: -- A emenda do n. d. dispõe o seguinte, (*lê*). O n. d. acaba com as obras publicas só para pagar a divida aos empregados: os meios que temos para que as nossas rendas augmentem, para que o nosso commercio cresça, as estradas, quer o n. d., que estas obras parem, elle que se mostra versado em economia politica, que deve saber que o maior meio para o acrescimo das riquezas de um paiz, vem de suas estradas, e muito principalmente no nosso! Mas he o mesmo n. d. que ao mesmo tempo que quer acabar com esses meios apresenta esta outra emenda = Com os jubilados, tendo os professores de phoronomia, philosophia, e geographia o ordenado annual de 450:000 rs. na conformidade do artigo 16 do plano de 17 de fevereiro de 1840, que rege interinamente o lyceo = augmenta mais ainda o quantitativo, isto he galante: ao passo que o n. d. quer, que se acabe com as obras publicas, porque não ha dinheiro para ellas, porque o nosso estado he deploravel, dispõe de algum dinheiro, que temos, fazendo graças. O lente de geographia, segundo a lei do lyceo n. 43 foi jubilado. Essa lei diz no artigo 8. = O professor publico etc. (*lê*). Ora, sendo o ordenado 600$ rs., duas partes vem a ser 400$ rs., e o resto como gratificação; mas he aquelle professor que tem 20 annos de serviço, que deve ter as 2/3 partes do ordenado, e este não está nesta rasão; diz mais o artigo: (*lê*) já vê o n. d., que este professor, não tendo completado os 20 annos de serviço, e não tendo sido inhabilitado por molestias, o que lhe competia era 300$ rs.; mas a respeito do outro professor de phoronomia he um grande favor, que se lhe faz, dando-se-lhe algum dinheiro; porque essa cadeira existio um só dia. Ou a este professor que nem foi aposentado por molestia, que nem regeo a cadeira por dez dias, o que nós havemos de dar, segundo o artigo da lei? a metade do ordenado. Portanto, Senhores, eu não posso concordar com a emenda do n. d. Vamos á outras emen-

das do Sr. Lôbo, que diz = ao artigo 9, depois das palavras - n. 94 - diga-se - com excepção da disposição á cerca do numero de alumnos - o mais como no artigo = Esse artigo 9 a que se refere a emenda he aquelle que manda continuar a disposição do artigo 12 da lei provincial n. 94 a respeito dos professores de latim, disposição, que determina que o professor que tiver menos de 10 discipulos, não possa receber o seu ordenado. Julgo que não ha lugar algum em que um professor não possa apresentar-se com 10 discipulos para o fim de receber o seu ordenado Supponhamos, que um destes professores tem 8 discipulos, com facilidade arranja dous meninos, pelos meios praticados por alguns, e que todos nós sabemos, e apresenta-se com o numero de 10 discipulos. Portanto o melhor he nada alterarmos a este respeito; e assim não approvo esta emenda do n. d., que talvez fosse apresentada tambem por desencargo de consciencia (*risadas*). Vamos ás emendas do Sr. Floripes, que são as mais importantes: reconheço no n. d. um advogado forte dos empregados publicos. A 1.ª emenda desse Sr. deputado, eu a approvo; he aquella que quer que o artigo que estabeleceo, que os empregados provinciaes paguem os novos e velhos direitos tenha execução desde já. A segunda emenda manda pagar a José Pedro Vellozo da Silveira toda a quantia em que foi condemnada a fazenda provincial: isto he materia velha, já se tem dito o que se devia dizer a este respeito; e portanto não roubarei mais tempo á asssembléa.

A outra emenda manda que se augmente o quantitativo dado para a cathedral d'Olinda com mais 580# rs. para o pagamento da congrua do deão. Eu, Sr. presidente, não estou bem inteirado deste negocio: sei que a congrua do deão he de 500# rs., sei tambem que esse individuo he lente do curso juridico, mas não sei se accumula uma cousa, e outra; ha um como elle que não recebe ambos os ordenados; mas a emenda do n. d. manda dar a congrua de 580# reis!

O Sr. Floripes: -- He engano deve ser 500# rs.

O Sr. Rego Barros: -- Sempre se engana em favor dos empregados publicos (*risadas*). Senhores, nós temos decidido já que esta despeza não nos pertence; e por isso demos apenas aquillo que he absolutamente necessario, e portanto não posso votar por toda a quantia que está na emenda. Se o n. d. a diminuir mais, se fizer o seu calculo mais inteirado no negocio, eu votarei por ella.

Ha outra emenda do mesmo Sr. deputado que diz = supprima-se a emenda do Sr. Taques, que passou em segunda discussão, mandando recolher aos cofres provinciaes os emolumentos das patentes da guarda nacional; os quaes continuarão a ser arrecadados na secretaria do governo a beneficio dos respectivos empregados = Pela emenda do Sr. Taques, este dinheiro vai para os cofres provinciaes, os quaes sem duvida serão applicados para pagamento dos empregados publicos, que estão em atrazo de seus ordenados; mas o n. d. quer agora com esta sua emenda, dar este dinheiro aos empregados da secretaria do governo.

O Sr. Floripes: -- Quero dar, não: elles já o teem.

O Sr. Rego Barros: -- Tiverão só ha 2 annos; pois que antigamente sempre pertencêrão ao cofre provincial, desde o tempo das antigas milicias. Demais, Sr. presidente, já se venceo na segunda discussão, que se mandasse recolher novamente estes emolumentos aos cofres provinciaes, e mesmo isto pouco renderá, porque nós temos uma lei geral sofre a reforma da guarda nacional; e quem sabe a distribuição, que a assembléa geral fará destes emolumentos? Eu deixo ficar o que esta assembléa em sua sabedoria approvou na segunda discussão.

Passarei ás emendas da commissão, isto he, de dous membros da commissão; pois que o 3. assignou com restricções, e eu não sei aonde são ellas, por conseguinte, quando eu fallar em commissão a este respeito, entenda-se a sua maioria. A commissão supprimio novamente as gratificações do escrivão administrador, e thesoureiro da meza das rendas internas. Na segunda discussão partio-se o negocio ao meio, dando-se a metade do que tinha sido supprimido pela commissão, e isto foi, porque houve quem pedisse para um, e então teve tambem o outro; mas nós podemos deixar novamente de dar a um e outro, e por isso a commissão propoz esta suppressão. A outra emenda da commissão he esta - no artigo 7. diga-se - com o lyceo da cidade do Recife etc. (*lê*) = A commissão apresentou esta emenda, quando apresentou a lei, reduzindo a 600# rs. o ordenado dos adjunctos, que foi para ser conforme mesmo com a lei n. 43, que diz, no seu artigo 5. o seguinte= O honorario etc. (*lê*) = Ora, tendo os professores um conto de reis, está claro, que as duas terças partes que competem aos adjunctos vem a ser 600# rs., e não 800# rs., e então disse eu que, tendo elles mais a 1/3 parte quando regessem as cadeiras vinhão a ter um ordenado superior ao dos professores, calculando sobre o ordenado de 800# rs., o que era um absurdo: o Sr. Floripes na segunda discussão apresentou uma emenda, elevando a 800# rs., e passou; ora, vendo a commissão, que tinha passado por um voto, e quando a casa não estava cheia, a maioria da commissão quiz estar pela suppressão, e novamente instaurou a sua emenda, que julga justa; parece-me que assim os nn. dd. approvarão, attendendo a que taes economias são para pagar aos empregados publicos para não ficarem tanto tempo sem terem os seus ordenados.

Ha mais uma emenda da commissão ao artigo 10 que diz = depois da palavra conveniente = diga-se -- conservando o actual substituto das cadeiras desta cidade, o ordenado de 360# rs., que tinha-; o n. d., que fallou nesta materia perguntou a commissão, porque rasão apresentou esta emenda, e eu devo dizer que, tendo este individuo 500# rs. vinha a ter o mesmo que o proprietario: isto pareceo-nos extraordinario. Mas disse o n. d., que este substituto he de 6 cadeiras: as informações que teve a commissão são, que este valetudinario substituto, quando he chamado para substituir alguma cadeira, da parte de doente; e uma ou outra vez he, que substitue; portanto não está tão sobrecarregado de trabalho, como disse o n. d., com 6 cadeiras ás costas: julgou a commissão, que, dando-se 300:000, que elle tinha (pois que no anno passado foi que se lhe augmentou) estava bem pago, e assim economisou á provincia 140:000 annuaes para pagar aos mesmos empregados publicos.

No art. da despeza com a força policial, manda a commissão que se augmente a quantia de 634#088, importancia da divida contrahida pelo hospital em o anno findo, e fez isto em consequencia d'um parecer da commissão approvado aqui na casa.

Na despeza com a cathedral de Olinda, a commissão na segunda discussão, segundo uma informação que deo um n. d., que se assenta defronte de mim, tirou a quota marcada para a fabrica; mas depois disto veio um requerimento do Exm. prelado, pedindo dinheiro para esta rubrica, então a commissão apresentou uma emenda, dando 200# rs. para a fabrica, deixando o mais como estava no artigo, menos estas palavras - com a fabrica.

Tambem no art. 15, relativamente aos parochos, e coadjuctores, a commissão augmentou mais o que era necessario para os da nova freguezia do Ouricurí, em consequencia de um projecto approvado aqui na casa.

Ao art. 22, que trata do sustento dos presos pobres, a commissão augmenta a quantia de rs. 819:390 dos medicamentos fornecidos anteriormente: esta quantia foi tambem aqui approvada pela assembléa, em consequencia de um parecer, que deo a commissão de fazenda.

No art. 23, que consigna a quantia de 1:000# rs. para a sociedade de medicina desta cidade, a commissão augmentou 500# rs. para a sociedade mecanica; mas a commissão prefere a emenda apresentada, a este respeito, pelo Sr. deputado Figueiredo, que manda tirar a quantia de um a 2:000# rs. das despezas eventuaes, para ser dada a esta sociedade pela maneira que o presidente da provincia julgar mais conveniente; por isso a commissão retira a sua emenda, e adopta a do n. d.: nada direi a este respeito, pois que elle mostrou mui claramente a vantagem dessa sociedade.

Outra emenda, que a commissão apresenta; mas, que augmenta a despesa, he esta = No art. 29 depois da palavra --Indios-- diga-se-- e traducção completa da obra de Mr. Rohr sobre a cultura do algodão.=

A commissão supprime tambem a inspecção do assucar, e algodão pelas rasões sabidas, que escusado é repetir para não gastar tempo. Como se venceo, a respeito dos escripturarios da mesa das rendas provinciaes, e creio que dos da secretaria, que não ficassem extinctos esses lugares, emquanto os actuaes empregados existissem, a commissão teve necessidade de reformar a tabella, que fez, para incluir estes empregados, e então he a alteração, que apresenta nas duas emendas, que se achão impressas, additivas ás tabellas n.º 1, e 2.

Não posso approvar o art. apresentado pelo Sr. Alcanforado, substitutivo ao 8.º, augmentando mais 100# rs. no ordenado do substituto das aulas theologicas. O augmento he com effeito pequeno; mas em fim a camara já decidio, que era um favor, que nós faziamos em carregar com a despeza do seminario de Olinda, e portanto ella não póde conceder este augmento sem cahir em contradicção.

Segue-se mais uma emenda do Sr. Alcanforado, que revive outra, que cahio em 2.ª discussão, que he, augmentando 200# rs. no ordenado dos professores de inglez, e de francez. Esta questão já foi muito ventilada na 2.ª discussão, e a assembléa em sua sabedoria votou contra o augmento; espero que faça o mesmo desta vez. Concordo com o art. apresentado pelo mesmo Sr., que diz -- Não havendo lançador aos bens, que forem aquinhoados á fazenda provincial, & (*lê*).

Tambem concordo com este outro, do mesmo Sr.--Estes bens, se fôrem de raiz, serão arrendados em hasta publica, & (*lê*). -- Igualmente approvo este do mesmo Sr.-- Fica creado um sollicitador privativo para as causas da thesouraria provincial com a gratificação annual de 300# rs., & (*lê*).-- He uma despeza, que nos vai trazer augmento de receita; porque realmente o sollicitador geral não se presta como se devia prestar, e então necessario he, que haja um sollicitador provincial debaixo das vistas do mesmo Sr. deputado, que he o procurador-fiscal.

Não concordo, porém, com o art. substitutivo do Sr. Figueiredo, que manda pagar toda a despeza necessaria com a cathedral de Olinda. O n. d. fallou muito a este respeito, e de uma maneira tal, que um outro n. d., disse que havia fallado como um conego (*risadas*), e de certo, um conego não podia zelar melhormente os seus interesses, do que fez o n. d. A assembléa geral declarou, que esta despeza não era provincial, e sim geral; por conseguinte dá sómente o quantitativo necessario, para os que existem, e tendo passado esta ideia em 2.ª discussão ha toda a probabilidade, em que a assembléa persista na mesma opinião, visto que he de toda a justiça.

Quanto ao art. seguinte do mesmo Sr. Figueiredo relativo a somma consignada para a sociedade de artes mecanicas, eu já disse, que o preferia ao da commissão. Ha outro art. additivo do mesmo Sr., que manda dar 300# rs. para a procissão do Corpo de Deos. A commissão supprimio esta verba, e a assembléa approvou a suppressão; porque o presidente da provincia no seu relatorio diz, que esta despeza he feita pelo Exm. prelado, e pede mesmo, que se supprima; ora, sendo assim não devemos dar esta esmola desnecessaria: por isso voto contra este art., e veja o n. d. estes accrescimosinhos de despezas em quanto importão.

Existe uma emenda additiva do mesmo Sr. deputado, de muito interesse, que he accrescentando mais 50 lampiões á esta cidade; mas não diz, que se augmente o quantitativo. Sr. pres., he de summa necessidade esse accrescimo de 50 lampiões, e talvez de mais; porém da maneira em que está a illuminação entre nós não vale a pena, que se gaste, nem um real; está na maior relaxação possivel; o azeite he pessimo, e pouco, e por conseguinte a luz apaga-se logo: eu quiséra, que se désse á c. municipal a administração da illuminação apezar de darmos o dinheiro; porque não póde haver administração peior, do que a que existe.

Ha uma emenda do Sr. Aguiar, que diz, que se não passar a do Sr. Figueiredo sobre a cathedral de Olinda, supprima-se a verba. O n. d. quer muito, ou nada, não quer o meio termo; pois eu prefiro o meio termo, e portanto voto por aquillo, que a assembléa já approvou na 2.ª discussão. Temos uma emenda do Sr. Catanho, que cria uma contribuição extraordinaria durante o anno desta lei, sobre os vencimentos de todas as pessoas, que recebem dinheiros dos cofres provinciaes, por qualquer titulo, que seja: esta contribuição he a mesma, que a assembléa geral creou este anno; porém previno ao n. d., que eu não a approvo; porque o seu producto he nenhum. O n. d. incluio na tabella, que fez, empregados de 3:000#, 3:500#, e 4:000# rs., &c.; não ha entre nós empregados com semelhantes ordenados: o maior ordenado, que teem os nossos empregados he de 2:400# rs., e isto serão 3, ou 4. Quando appareceo aqui a ideia muito bonita do art. do n. d., fiz os meus calculos do rendimento, que isto poderia dar, principiando pelos ordenados de 400# rs., e não pelos de 500# rs. como quer o art. do n. d., e o resultado dos meus trabalhos he este (*lê*); sommava tudo 3:900# rs.: ora, tire o n. d. desta somma a importancia da contribuição dos ordenados de 400# rs., que he a que avulta mais, e a qual o n. d. não comprehendeo no seu art., verá, que fica reduzida a 2:000# rs., quando muito: ora, por esta renda não vale a pena impôr sobre os ordenados dos empregados publicos; não vale a pena decretar uma contribuição, que ha de soar muito, mal para se colher 2:000# de rs. sujeitos ainda á despeza da arrecadação, &c.

Ha uma emenda do Sr. Barros Cavalcante, que diz = novos, e velhos direitos --diga-se-- 5 por cento geralmente. = A commissão reduzio este imposto a 10 por cento, e o n. d. quer reduzir mais a 5 por cento! Não concordarei com esta reducção.

O mesmo n. d. apresentou outra emenda elevando o quantitativo de 102:000#000 rs., que se da para a fórça policial a 105:500# rs., sendo 2:000# rs. para fornecimento d'agua, e luz, e 1:500# rs. para supprimento da despeza do hospital regimental: diz, que são despezas estas mui necessarias, e que nos 102 contos não estão ellas incluidas: segundo a discussão votarei a favor, ou contra esta emenda.

Ha uma emenda do Sr. Gitirana mandando addicionar ao final do art. 9.º estas palavras = ficando desde já removida para o curato da sé de Olinda a cadeira de primeiras lettras de meninas de Itamaracá. = Esta disposição está incluida no art. 10 do projecto, que eu li ha pouco.

O Sr. Gitirana: -- Mas não ha o = desde já.=

O Sr. Rego Barros: -- Por dous meses de avanço não vale a pena. (*Continuar se-ha*).

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo tomou hoje (29) posse do lugar de secretario da presidencia.

O Exm. Sr. vice presidente P. F. de P. Cavalcanti d'Albuquerque mandou, que fosse chamado o seu immediato para tomar conta da administração da provincia, em observancia do aviso de 9 do corrente que damos em lugar competente.

Hontem falleceo nesta cidade de um ataque, que durou poucas horas, o Sr. João Paulo de Carvalho, juiz de direito do crime da comarca do Brejo.

Esta tarde um preto escravo, que trabalhava na loja de sapateiro, que tem o Sr. Bastos em frente da cadeia, matou com dous talhos de trinxete no pescoço o contramestre da mesma loja, na occasião em que este o castigava. O assassino acha-se preso.

Correspondencia.

Srs. redactores. -- Tendo eu, como encarregado de afirição dos pesos e medidas d'este municipio em o anno p. p., sido calumniosamente accusado de crime de concussão, perante o meritissimo Dr. juiz municipal da 2.ª vara, por João Manoel Franco, taberneiro, residente na rua da Gloria da Boa-vista; rogo á Vms. o favor de publicarem em seu jornal a inclusa sentença, pela qual aquelle integerrimo magistrado julgou improcedente tal accusação.

Por mais este documento convencer-se-ha o publico da malignidade, com que o denunciante tem deprimido, e injuriado a camara municipal, e a alguns de seus empregados, e verá sobre quem ha recahido o ferrete da infamia, e ignominia, com que em suas temerarias correspondencias prometteo sellar os mesmos empregados.

Sirva outro sim a referida sentença de desenganar aos incautos, que subscrevêrão para tão infame perseguição, que elles nada mais têem feito, do que nutrir paixões, e interesses alheios.

Com a publicação pedida muito obrigárão Vms., Srs. redactores, ao seu constante leitor, e servo -- *João Ilario de Barros.*

Sentença.

Julgo improcedente a queixa de folhas a vista da defesa apresentada pelo querellado no interrogatorio á folhas, pagas pelo queixoso ás custas, em que o condemno. Recife 17 de abril de 1844. -- *José Nicoláo Rigueira Costa.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 29. . . . . 6:224#790

Descarregaõ hoje 30.

Barca =*Zilia*= diversos generos.
Patacho =*Carlos*= pipas abatidas.
Patacho =*Aurora*= vinho.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 28.

Barcelona: 43 dias, polaca hespanhola *Lence*, de 125 toneladas, capitão Francisco Mazetany, equipagem 13, carga varios generos.

Rio de Janeiro pela *Bahia*; 5 dias do ultimo porto, polaca brasileira *Providencia*, de 132 toneladrs, capitão Joaquim José, equipagem 4, carga carne e sebo.

Navio sahido no dia 28.

Para Una; hiate brasileiro *Novo Destino*, capitão Estevão Ribeiro, carga varios generos.

Navio entrado no dia 29.

Rio de Janeiro; 15 dias, patacho brasileiro *Pirapama*, commandante Balthazar José dos Reis: passageiros brasileiros Justo Eneas de *Barros* Torreão, alferes José Francisco, João Leite Rodovalho, 1.º cadete Joaquim de Castro Madeira, Verissimo da Costa Leite e sua senhora, Manoel do Nascimento, Gonçalves Rodrigues, Francisco Antonio de Sousa Reis, Antonio Luiz Gonçalves Junior, C. Esg. Francisco Pio da Roza, Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, 8 invalidos de marinha, e 7 praças de 1.ª linha, que derão baixa.

Rio Grande do Sul; 25 dias, sumaca brasileira *Perola*, de 84 toneladas, capitão Anastacio Silveira Mendes, equipagem 9, carga lãa.

Rio de Janeiro, 17 dias, hiate brasileiro *S. José Pernambuco*, de 140 toneladas, capitão João Gomes Alves Reis, equipagem 14, carga lãa.

Navio sahido no mesmo dia.

Portos do norte; vapor brasileiro *Pernambucana*, commandante João Militão Henriques: passageiros, Ernesto Antonio de Sousa Leconte, alferes Silvestre Henriques de Pinho, capitão do estado-maior em serviço pela provincia José Maria da Costa Araujo, *Brasileiros*, 36 praças do exercito, e um escravo crioulo a entregar.

Declarações.

CIRCULAR Á TODOS OS PAROCHOS.

Comparecendo nesta capital, e transitando por algumas freguezias limitrophes um Italiano, natural de Bolonha, que arbitrariamente se intitula sacerdote, e ousadamente chegou a exercer funcções ecclesiasticas sem licença nossa, sem que até agora tenha apresentado titulo algum, pelo qual comprove ter recebido o sacramento da Ordem, de cuja ousadia já foi convencido judicialmente, e obrigado a assignar termo de nunca mais exercer qualquer acto do poder da Ordem, determinamos, que Vm., sob a mais restricta responsabilidade, não admitta o já mencionado Luiz Rossi a exercer ministerio algum, para o qual seja indispensavel a recepção daquelle sacramento, desde prima tonsura até o sacro presbyterado; e mandamos, que Vm. faça remetter esta circular ao seu collega mais visinho, e que este a envie aos outros parochos para sua perfeita intelligencia e execução: participando-nos cada um como assim o cumprio. Palacio da Solidade, 26 de abril de 1844.

João, bispo diocesano.

SOCIEDADE

DOS

Melhoramentos industriaes.

O Sr. presidente da sociedade, em virtude do artigo 21 dos estatutos, convida a todos os Srs. membros activos della para assembléa geral nesta cidade, cujas sessões terão principio no 1.º de maio proximo vindouro, e serão feitas na casa da residencia do Exm. Sr. Barão da Boa Vista, rua da Aurora, ás 4 horas da tarde.

Leilões.

-- O Illm. Sr. consul de S. M. B. fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de toda a mobilia da sua casa de campo, na Magdalena, consistindo em um magnifico piano, cadeiras, mesas de jogo, e ditas de meio de sala com tampo de pedra marmore, consolos, sofás de jacaranda, lampiões de bronze, mesas para chá, ditas de costura, mesa de jantar grande, aparador de lindo gosto, dito portatil, estantes para livros, cadeiras e mesas de differentes gostos, leito de mogno muito elegante, um dito de bronze o mais proprio para climas quentes com colchões de cabello, guarda-roupas, espelhos, toucadores, louça, e porcellana de varias qualidades, garrafas e copos para vinho e agua, e outros cristaes lindamente lavrados, quadros do melhor gosto, apparelhos de louça para mesa e sobremesa, facas e garfos, colheres, algumas obras e outros objectos de prata, um excellente carro com os arreios para um, ou dous cavallos, cavallos para o mesmo, e para montaria tanto para homem como para senhora, sellins, e todos os mais pertences de estribaria, e assim mais um excellente mastro para pavilhão com o competente poliame, cordoalha, e todas as bandeiras, que servem de signaes, com o competente livro de instrucções, as quaes são usadas na marinha de guerra, e mercante, ingleza, e até muito uteis para qualquer consul, ou proprietarios de navios: quarta feira, 1.º de maio, ás 10 da manhãa no supradito lugar.

Avisos diversos.

— Aluga-se o terceiro andar da casa da rua do Queimado n. 8; a tratar na loja do mesmo sobrado.

— Precisa-se do dous canoeiros forros ou captivos; quem os tiver annuncie.

— Alugão-se as casas abaixo, a saber: em Olinda, rua do Amparo, loja do sobrado em que habita o Sr. Tavares, no Recife, beco do Campello, armazem n. 1; rua do Encantamento, armazem n. 5; rua do Vigario, armazem n. 16; rua da Moeda, primeiro andar da casa n. 9: trata-se na rua da Cadeia do Recife, no primeiro andar da casa n. 51, de João Maria Seve.

— O abaixo assignado faz publico, que mudou a sua residencia para a rua da Cadeia, no segundo andar do sobrado bem confronte da rua da Madre de Deos. — *Custodio Luiz Reis.*

— Aluga-se por preço commodo o sobrado de dous andares e sotão, concertado, e pintado de novo, na rua Nova n. 2: quem pretender, dirija-se ao mesmo sobrado.

— Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata: na rua Nova n. 9.

— Dá-se dinheiro a premio, com penhores de ouro, mesmo em pequenas porções: na rua Nova n. 55.

= Thomaz Sale tem a honra de participar ao publico, que o onibos, e mais dous carros seus seguirão no 1.º de maio seguinte até a casa de campo do Illm. Sr. consul de S. M. B., na Magdalena, das 9 ½ até 10 horas da manhãa, e voltarão das 3 as 4 horas da tarde, ou sómente 500 rs. de hida.

= Precisa-se de uma mulher forrr, já de idade, que se sujeite a um leve serviço de casa pelo comer e vestir: a que se achar nestas circumscias, dirija-se á rua do Cotovello, venda n. 31.

= Dá-se dinheiro á premio sob penhores de ouro e prata, e boas firmas ou hypothecas, na rua do Rozario estreita n. 30, segundo andar da casa, onde mora o Sr. Dr. Baptista.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de 27 do corrente precisar de uma mulher Portugueza para o serviço de uma casa, dirija-se á rua Nova, loja de ferragem n. 25.

— A pessoa, que annunciou querer outra para fazer umas escriptas, dirija-se á rua das Aguas Verdes n. 22. Na mesma casa vende-se ou permuta-se por escravos, uma morada de casa em Olinda, com excellentes commodos, poço e baixa para capim.

= Offerece-se um rapaz Brasileiro, branco, casado, que dá fiador á sua conducta, e que sabe ler, escrever e contar, e falla soffrivelmente francez, para caixeiro de rua; quem de seu prestimo se quizer utiiisar, dirija-se á rua do Rangel n. 5.

— Quem annunciou no *Diario* n. 100 precisar de uma pessoa para pôr uns papeis em limpo, querendo, procure na rua da Cruz venda n. 36.

— Precisa-se de uma ama forra ou cativa, que saiba engommar, cozinhar e comprar na rua para ume casa de pouca familia; trata-se na rua do Livramento n. 10.

— Precisr-se de um feitor para um sitio na Cruz de Almas, que entenda de plantações, e de todo o mais serviço do campo, e horta, prefere-se Portuguez, na rua Direita, no segundo andar do sobrado n. 40.

— Antonio Maria Chaves e Mello, subdito Portuguez, retira-se para a Europa a tratar de sua saude.

— J. O. Elster avisa ao publico, que tendo-se ausentado Francisco da Silva Lisboa sem participação alguma, está necessariamente dispedido do lugar, que occupava como caixeiro na sua casa, cessando todos os poderes e procurações, que lhes forão concedidos nesta capacidade.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

— As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 13 de maio; e o resto dos bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume.

— Alugão-se 3 casas terreas novas, com duas salas, cinco quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba, por 14$ rs. mensaes, na rua do Seve por detraz da rua da Aurora; duas ditas na rua da Solidade n, 37 por 7000 rs., e n. 29 por 13000 rs.; um sobrado de um andar n. 50 na rua do Sebo, com bons commodos, e excellente quintal; a tratar com Francisco Antonio de Oliveira, ou com seu caixeiro Manoel Joaquim da Silva, na rua da Aurora n. 26.

— Aluga-se uma casa terrea com commodos para grande familia, quintal murado, antes de chegar a ponte do Manguinho, a qual tem 3 janellas e uma porta, acabada de proximo, e faz esquina para a estrada que vai para a Capunga; o seu aluguel he de 14000 rs. mensaes; a tratar na mesma estrada no sitio de Antonio Ferreira da Costa Braga, n. 8.

— Aluga-se uma casa na rua da Trempe n. 7, com 4 quartos, duas salas envidraçadas, com optima cosinha, quintal, cacimba, e he muito fresca, propria para grande familia; na rua de S. Gonçalo n. 24.

— Precisa-se alugar uma casa no Monteiro, a beira do rio, e que tenha banho; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro para caixeiro de cobrança, do que tem bastante pratica, sabe ler, escrever, e contar, e dá fiança a sua conducta; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Conceição da Boavista n. 17; na mesma casa comprão-se vidros vasios de opodeldoc, e paga-se bem.

— A companhia nacional de curiosos debaixo da direcção do Hercules Brasileiro vai dar o seus espectaculos no theatro publico desta cidade, de lucta de gladiadores, as duas cordas orientaes, volteios, deslocações, as duas columnas gymnasticas, columna giratoria, corda bamba, e pantomimas; a primeira noute de representação sera annunciada por este *Diario*, e cartazes; os camarotes e bilhetes vendem-se na casa pegada ao theatro.

— Precisa-se alugar algumas canôas, que peguem 800 a mil tijolos; na rua do Rangel n. 34

— Precisa-se de uma preta fateira; na rua da Guia n. 3.

— A pessoa, que precisa de quem copie uns papeis com boa lettra, e brevidade, dirija-se a rua das Cruzes n. 30.

— Aluga-se o sitio do finado Machado, no Atterro-dos-Affogados, com diversas arvores de fruto, grande parreiral de uvas de muito boa qualidade, capim annualmente para dous cavallos, uma boa casa com commodos sufficientes para grande familia; a tratar na rua Direita n. 82, primeiro andar

— O Sr. Antonio de Moraes Pinto Tartaruga, natural da villa de S. Miguel, da provincia das Alagoas, queira procurar uma carta de seu interesse na rua Direita n. 119.

— Quem annunciou precisar alugar uma casa no Monteiro, querendo uma perto do rio, e que lhe passa ao lado a levada, com commodos para familia, dirija-se a rua Direita n. 50.

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O primeiro secretario lembra aos Srs. socios, que amanhãa primeiro de maio, tem lugar a sessão ordinaria, e roga-se o comparecimento dos Srs. socios em geral para eleição da nova commissão administrativa.

— Precisa-se alugar um sitio perto da praça, que tenha pasto para 6, ou 8 bois; na rua das Trincheiras n. 42, segundo andar.

Compras

= Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão, de refugo em rama, papel, e papelão velho.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatinhas, crioulas, e mais escravos, de 13 a 20 annos, pagão-se bem, sendo bonitos; na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar.

—Comprão-se dous, ou tres bois crioulos, e que sejão novos, agradando, paga-se bem; na rua das Trincheiras n. 42, segundo andar.

— Compra-se um quartão, que sirva para sella; quem tiver annuncie.

— Compra-se uma grammatica franceza por Sevene; na rua Nova n. 41, segundo andar.

Vendas

— Vende-se um cavallo de curroça ja ensinado, sem achaques, bastante grande, de boas carnes, pelo preço de 60$ rs.; na rua dos Pires, em casa de Ignacio Ferreira Muniz.

— Vende-se farinha de mandioca de superior qualidade; na rua da Moeda, armasem de assucar n. 15.

— Vende-se uma bonita moleca de 10 annos, com principios de costura, sem defeito algum; na rua estreita do Rozario n. 34, primeiro andar.

— Vende-se uma escrava optima lavadeira de varrella e sabão, boa vendedeira, e he muito fiel; no sabrado da esquina do Livramento n. 1.

— Vende-se um sortimento de toalhas de linho adamascadas, de qualidade superior, as toalhas são de largura de vara e meia, e duas varas, e em comprimento de vara e meia até 10 varas, e se vendem com guardanapos ou sem elles; velas de espermacete em caixas de 25 libras, e farello novo em saccas de 3 arrobas, chegado de Hamburgo; em casa de H. Mehrtens, na rua da Cruz n. 46.

— Vende-se azeite de coco a 2240 rs. a canada, e a garrafa a 320 rs.; na rua do Livramento n. 38, venda junto do lampião.

—Vendem-se superiores canivetes finos com mola, que mettendo-se a penna sai esta perfeitamente aparada; na rua do Cabugá, loja de meudesas junto da do Bandeira.

— Vende-se uma venda, que faz 14$ rs. diariamente, na rua Direita dos Affogados n. 42; a tratar na mesma com João Francisco Ferreira

— Vende-se uma escrava parda recolhida, de 18 annos, com boas habilidades; uma dita de 22 annos, cose, engomma, cosinha, e faz toda a qualidade de costura, uma dita de 16 annos, cose bem; um escravo peça de 22 annos; 3 ditos para todo o serviço; 6 ditos proprios para sitio, por 740$ rs.; uma parda de meia idade, boa cosinheira por 350$ rs.; um bonito mulatinho de 13 annos; na praça da Boa-vista n. 19.

— Vendem-se cortes de chitas mui finas, e de lindos padrões a 4$ rs., ditas escuras a 3$ rs., gangas azues a 100 rs. o covado, e outras fazendas por preço commodo; na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

— Vende-se a engenhoca denominada Limeiras-de-cima, na freguezia de Tracunhãem, moente e corrente, com 500 braças de testada, e meia legua de fundo, a margem do rio Tracunhãem, com boas terras de roça, e de cannas, e de muito bom assucar, tanto em pezo como em qualidade, muito boa para um homem trabalhador principiar a sua vida, basta que o comprador dê as desobrigas, as quaes se achão todas em boas mãos; a tratar na mesma engenhoca, ou no engenho Tamataúpe-de-flores.

— Vende-se bolaxa finissima em latas de flandres, muito propria para café, ou chá, chegada proximamente da America, por commodo preço; na rua da Florentina n. 14.

— Vende-se uma barretina, boné, talim, e mais pertences para guarda nacional, ainda com muito pouco uso, por preço commodo; atraz do calabouço, no segundo andar por cima do marcineiro, das duas horas as 4 da tarde.

— Vendem-se em latas de meia arroba bis couto fino, vindo da America; no armasem de Fernando José Braguez; assim como papel de peso a 2800 rs. a resma, dito de machina, de cem cadernos cada resma a 3$ rs.

— Vende-se carnaúba muito fina; na rua do Cabugá n. 16.

— Vende-se um escravo moço com officio de carniceiro, e campina; na rua estreita do Rozario n. 41, primeiro andar; na mesma casa ha para alugar uma canôa aberta.

— Vendem-se dous escravos canoeiros da Costa, sendo um pardo, e um crioulo, sem vicios de qualidade alguma, e mesmo se achão capazes para todo o serviço, tanto nesta praça como para o campo, e mesmo para pagens por serem robustos, e de bonitas figuras; na rua do Burgos n. 29.

— Vende-se por ter de retirar-se para fóra da praça o dono dos objectos seguintes; um piano forte, uma mesa de meio de sala, um sofá, uma duzia de cadeiras, um par de bancas, uma cadeirinha de menina, dous pares de mangas de vidro, uma collecção de quadros, espelhos, e outros mais trastes, qua se venderáõ por o menos preço possivel; na rua Direita, sobrado n 58.

—Vende-se uma venda na rua de Hortas n. 7, com os generos, que tem, ou só a armação com os seus pertences; a tratar no pateo do Carmo n. 13.

— Vendem-se estacas de páo de coqueiro, proprias para atterro; no Hospicio n. 8, de manhã até as 9 horas.

— Vende-se um negro de Angola, para fóra da provincia, de 20 annos, de bonita figura, sem vicios nem achaques; na rua da Praia n. 22

— Vende-se uma bonita escrava de 20 annos, engommadeira, e cosinheira, recolhida, uma dita de 16 annos, com muito bons principios dos arranjos de uma casa, propria para mucama; uma elegante mulata de 20 annos, recolhida, perfeita engommadeira e costureira; uma mulatinha de 12 annos, muito bonita; uma negrinha de 13 a 14 annos, ambas cosem bem; um escravo de 24 annos, de todo o serviço; um cavallo rodado, grande, com todos os andares, e he esquipador.

—Vendem-se meios bilhetes da loteria do Livramento a 4500 rs.; na rua Direita, loja de fasenda n. 12, confronte a oitão da igreja.

=Vende-se panno azul superior a 6$, 6$500, e 7$ rs., dito ordinario a 1$600 ao covado, e de cores a 3$600, 4$, 5$, 6$ e 7$, dito preto a 3$400, 4$, 5$, e 6$ ao covado; lila preta superior á 360 e 400 rs. o covado; peças de madapolão de 20 varas a 2$950, 3$050, 3$800, 4$, 4$400, 4$800, e 5$400; ditos muito largos e muito superior de 24 % jardas a 10$400; merinós de todas as cores desenfestados a 1$860, 2$, e 2$240; dito enfestado á 1$600, 2$880, 3$200, 3$600, 4$, o covado; castores de todas as cores á 200 rs. o covado; brim trançado escuro de puro linho á 720 e 800 rs. a vara; dito misturado de cores á 750 rs, a vara; sarga de seda de cores para colete 1$440 rs.; redes do Maranhão muito ricas e de cores; chitas de cores a 140, 160, 200, 240, e 270 o covado, e de cores fixas; ditas francezas muito largas a 280 rs. o covado; peças de esguião de puro linho de 10 varas; cortes de cassa escura de 11 covados; peças de cambraia liza de 6 varas a 2$400 rs. hamburgo de 330, 340, 360, 400, 440, e 480 a vara, cortes de veludo muito ricos, e outras muitas fazendas por preço commodo na rua do Queimado casa amarella n. 29 de João Antonio Martins Novaes.

— Vende-se a posse de um terreno em S. Amaro, na estrada de Luiz do Rego; até a rua da Aurora, perto do cemiterio dos Inglezes; a tratar na rua Nova n. 18.

— Vende-se um violão, e methodo de Carulli, tudo em bom estado, e por preço commodo; na rua do Rangel n. 50.

— Vendem-se 4 escravos de nação, de 18 a 20 annos, com bonitas figuras, optimos para todo o serviço; uma negrinha de 18 annos, engomma, cosinha, cose, e he optima para mucama; uma dita de 20 annos, com as mesmas habilidades; duas ditas de meia idade, quitandeiras e lavadeiras; na rua Direita n. 3.

— Vendem-se os superiores chapeos de castor branco, de aba larga a 14$ rs. ditos pretos de seda francezes a 6$, 6500, e 7$ rs. cada um, merinó enfestado preto, e azul a 1800 rs. o covado, brins e casimiras francezas de novos padrões, merinós, lapins, pannos, setins para collete, e outras muitas fasendas de gosto por preço commodo; na rua da Cadeia, loja n. 49.

— Vendem-se 4000 telhas mui bem cosidas, e de muito bom barro; na rua da Florentina n. 16.

— Continúa-se a vender caixas vasias para lojas francezas a 2560 rs. e com tornos a 3 e 4$ rs., ditas para touquinhas a 800 rs. a duzia, ditas para homem a 1280 rs. e 1200 rs., e tambem se fazem de feitio por 200 rs. a duzia, assim como chapeos de seda, e massa com toda a perfeição, cascos de palhinha, e toda obra de chapelheiro; na rua da Conceição da Boavista n. 17.

— Vende-se um moleque crioulo de 15 annos, muito robusto, e sadio, proprio para todo o serviço; na rua Direita, padaria 129, confronte ao Terço.

— Vende-se um pedaço de um sitio na estrada de Bellem, no sitio do Manguinho, a 2$ rs. o palmo, e terra propria: tambem vende-se a retalho; na rua estreita do Rozario n. 33.

— Vende-se um bom tacho de cobre grande, por preço commodo; no pateo de S. Theresa, casa terrea n. 35.

— Vende-se charope de lingua de vacca, proprio para extinguir os humores bem sabido os bons effeitos, que tem produzido esta herva purgativa, de que he composto dito charope, o seu uso he vantajoso por não ser preciso dièta alguma, pelo commodo preço de 640 rs. a garrafa, dito de tamarindos a 560 rs, e de maracujá a 640 rs.; na rua do Livramento, loja n. 11; na mesma loja comprão-se diarios a 90 rs. a libra.

— Vendem-se na loja de Guerra Silva & C. 4000 bilhetes de côres para garrafa de licor, e 2000 ditos dourados em branco para quaesquer outras garrafas, ou frascos, e uma chapa de imprimir bilhetes para garrafa, por preço commodo.

— Vende-se o engenho Paratibe, distante do Recife 3 leguas, moente e corrente, com muito boas terras, e baixas, com proporções para moer com agua; a tratar no mesmo engenho.

— Vende-se uma duzia de cadeiras de oleo, duas bancas de ditos, e uma marqueza, tudo com muito bom uso; na rua Augusta n. 52.

Escravos fugidos

— No dia 24 de março do corrente anno fugio do engenho Tamataúpe-de-flores. o pardo Manoel, com 24 annos, altura mediana, secco do corpo, com poucos cabellos na barba, um pouco dentuço, cabellos torcidos, pés curtos e grossos, e os dedos grandes fechados, levou calças e jaqueta de ganga azul franceza, já usadas, camisa de madapolão, e chapeo de palha; e a mulher cabra, bem moça, de nome Manoela, bonita figura, de boa altura, e reforçada do corpo, levarão dous quartãos, um melado raposo, com marca na perna direita, novo, sem achaques, curto e grosso, olhos pequenos, cabeça acarneirada; o outro ruço, pequeno, e bom estradeiro baixo, ambos encangalhados, o que pouco forão comprados a José Rufino morador em S. Antão, e 3 dias depois da fugida delles, forão encontrados no Atterro-da-Boa-vista, de sahida para fóra; o abaixo assignado roga as autoridades policiaes, e aos snrs. proprietarios, e mesmo a qualquer pessoa do povo, fação por endagar, e recommendal-o, certos de receberem um eterno agradecendo, além de uma generosa recompensa a quem o troucer. — *Joaquim Cavalcanti de Albuquer e Mello.*

— No dia 15 do corrente fugio do sitio das Roseiras, do major Joaquim Elias de Moura, um seu escravo crioulo, de nome Silvano, mestre pedreiro, de estatura regular, secco do corpo, bem preto, de boa phisinomia, olhos vivos, suissas finas, falto de dentes, quando falla dá um geito na bocca, peitos cabelludos, he canhoto, todo o seu trabalho he com a mão esquerda, pernas finas, tem uma sicatriz no pé de uma ferida; quem o pegar, leve no sitio a cima, que será recompensado.

— Dá-se 50$ rs. de gratificação a quem pegar e levar a rua da Florentina n. 14, o preto José Ponchete, de nacão Moçambique, de 20 aunos, altura mais que regular, seco do corpo, com dous dentes de menos na frente da parte superior, rosto redondo, bastante retinto, quando falla gagueja alguma cousa, tem de costume ter sempre fumo na bocca, levou camisa de riscado azul, e calças de panno preto já velhas, este preto he empalhador de obras de marcinaria, e fugio a vinte e quatro de dezembro do anno passado.

— Em dias de setembro de 1841 fugio da casa do abaixo assignado um seu escravo de nome Joaquim, de nação Angola, de 20 annos, altura regular, bem parecido, sem ponta de barba, rosto redondo, pés grandes, os quaes sahem alguma cousa para fóra quando anda, e tem um dedo grande do pé com defeito de ferida, e quasi podre, em risco de o perder, se não tiver tido uma grande cura, tem no peito direito esta marca de fogo TC com diamente em cima, que trouce de Angola em fevereiro de 1829; quando fugio levou um ferro no pescoço; ha toda desconfiança de ter sido conduzido para fóra desta praça; roga-se portanto a toda e qualquer pessoa, ou capitães de campo, que do dito escravo souberem, o apprehendão, e fação conduzil-o a esta praça, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 25, ao pé da guarda por cima da loja de chapeos, que gratificará com 100$ rs. a quem o apresentar, *Francisco Joaquim Cardozo.*

— Fugio um moleque de 12 annos, de nome Adolpho, de Angola, bem ladino, olhos grandes e esbrancacentos, magro, levou calças de riscados branco com listras azues, e camisa de algodãozinho; quem o pegar, leve a rua do Queimado n. 43, que será gratificado.

ERRATA.

Na revista mercantil do dia 27 do corrente, em lugar de honze mil arrobas de farinha, leia-se honze mil barricas.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844